

PORTARIA Nº. 039/2023

CALDAS PREV, 15 DE AGOSTO DE 2023

*“Concede Pensão por Morte vitalícia em favor de **ELVIRA GOMES DA SILVA** viúva do servidor aposentado falecido **JOSE CÂNDIDO FILHO** e dá outras disposições”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal e do artigo 27 da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Pensão por Morte à **ELVIRA GOMES DA SILVA** CPF nº 389.201.666-68, viúva do servidor falecido **JOSÉ CÂNDIDO FILHO**, CPF: 259.343.926-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, sendo que o benefício será discriminado da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO:	VALOR:
Proventos de Pensão por Morte	R\$ 520,31
Complemento Constitucional	R\$ 781,69
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>

COTAS/DATA FIM/RATEIO				
NOME:	DEPENDÊN.:	DATA FIM:	COTA PARTE %	R\$
Elvira Gomes da Silva	viúva	vitalício	100%	R\$ 1.320,00

**Art. 2º** – A Pensão por Morte enquadra-se no § 7º inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e artigo 27, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas. O reajuste do benefício será a preservar-lhe o valor real, nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas, conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, qual seja, 26/07/2023.

<b>CERTIDÃO</b>
Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município
Ed. Nº <u>1286</u>
Data <u>15/08/2023</u>
Responsável pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO

**EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS**  
Gestor do CALDAS PREV  
Decreto nº. 898/2022

Rua 18 quadra A-1 lote 04, Estância Itaguaí II

Tel.: (64) 3455-4088 | Caldas Novas-GO | CEP 75682-050